



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental

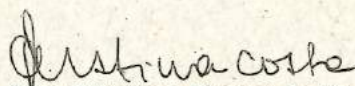
051/16/I
São Paulo, 29 de janeiro de 2016.

Ref.: Licença Ambiental de Operação – LO para a Estação Suzano - Linha 11 – Coral da CPTM.
Processo Nº 13.666/2007

Prezado Senhor,

Encaminhamos o Parecer Técnico nº 047/16/IE e a Licença Ambiental de Operação – LO nº 2313, de 29/01/2016, referente ao empreendimento em epígrafe, sob responsabilidade da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM.

Atenciosamente,


Ana Cristina Pasini da Costa
Diretora

Ilustríssimo Senhor
CARLOS ROBERTO DOS SANTOS
Diretoria de Engenharia e Obras da
Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM
Rua Boa Vista, 185
01014-001 – São Paulo – SP



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 2313

PROCESSO

Nº 13.666/2007

A Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 6938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Federal 99.274, de 06 de junho de 1990, Lei Estadual 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente **Licença Ambiental de Operação**, com base no Parecer Técnico nº 047/16/IE, na Licença Ambiental Prévia nº 1.330 e na Licença Ambiental de Instalação nº 11.998 para:

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM

CNPJ: 71.832.679/0001-23

LOGRADOURO: Rua Boa Vista, 185

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: SÃO PAULO

CEP: 01014 - 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME: RECAPACITAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA LINHA 11 - CORAL NO TRECHO GUAIANAZES / ESTUDANTES

LOGRADOURO: LINHA 11 - CORAL - TRECHO GUAIANAZES / ESTUDANTES

MUNICÍPIO(S): SÃO PAULO, FERRAZ DE VASCONCELOS, POÁ, SUZANO E MOGI DAS CRUZES

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

RECONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO SUZANO, PARTE INTEGRANTE DO PROJETO DE RECAPACITAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA LINHA 11 - CORAL, INCLUINDO: PLATAFORMA NORTE; MEZANINO - LADO LESTE; ACESSO NORTE; ACESSO SUL 1 E PRÉDIO DE APOIO - PAVIMENTO TÉRREO, 1º E 2º ANDAR.

OBSERVAÇÕES

- A presente Licença Ambiental de Operação deverá permanecer no local do empreendimento, estando sua validade condicionada ao cumprimento das exigências relacionadas neste documento.
- A presente Licença Ambiental de Operação não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.
- Integra(m) a presente Licença 01 anexo(s).
- O prazo de validade desta Licença Ambiental de Operação é de 10 (DEZ) ano(s), a contar da data de sua emissão.
- A renovação da Licença Ambiental de Operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de vencimento de seu prazo de validade.

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem

Data : 29/01/2016

Ana Cristina Pasini da Costa

ANA CRISTINA PASINI DA COSTA (Diretora de Avaliação de Impacto Ambiental)





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

ANEXO

Fls. 01/01

PROCESSO SMA

Nº.13.666/2007

O presente anexo é parte integrante da LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO N º 2313

Durante a operação do empreendimento, o empreendedor deverá atender às seguintes exigências:

1. Comprovar, no prazo de 1 (um) mês após a emissão da Licença Ambiental de Operação – LO, declaração da Prefeitura Municipal de Suzano de Recebimento Definitivo das mudas doadas como forma de compensação ambiental referente à Autorização nº 36/2013.
2. Comprovar, no prazo de 2 (dois) meses após a emissão da Licença Ambiental de Operação – LO, o atendimento às considerações constantes do Relatório de Vistoria nº 01/16/IETT, de 21/01/2016.
3. Apresentar, no prazo máximo de 3 (três) meses da emissão da Licença Ambiental de Operação – LO, os resultados das medições dos níveis de ruído a serem realizadas na operação plena da Linha 11, e caso necessário, apresentar proposta de minimização dos níveis de ruído para receptores críticos. (Exigência da LI nº 11.998 de 10/02/2011)
4. Apresentar relatórios anuais de acompanhamento de um Programa de Gestão Ambiental da Operação do empreendimento, informando os procedimentos e cuidados ambientais referentes ao controle de erosão e assoreamento, mitigação de incômodos à população limdeira e adequada disposição de resíduos e efluentes.
5. Apresentar, no âmbito dos relatórios anuais de acompanhamento da operação do empreendimento, o atendimento às recomendações constantes do item 4.5 do Parecer Técnico nº 047/16/IE, referentes ao Programa de Gerenciamento de Áreas Contaminadas.

XX
XX



CONTROLE Nº 1646560

PROCESSO: SMA nº 13.666/2007
INTERESSADO: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM
ASSUNTO: Solicitação de Licença Ambiental de Operação – LO para a Nova Estação Suzano – Linha 11 – Coral
MUNICIPIO: Suzano

1. INTRODUÇÃO

Trata-se da análise de solicitação da Licença Ambiental de Operação – LO para a Estação Suzano, parte do projeto de Recapacitação e Modernização da Linha 11 – Coral no trecho entre as estações Guaianazes e Estudantes, sob responsabilidade da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM.

A elaboração deste Parecer baseou-se nos documentos e informações constantes no Processo SMA nº 13.666/2007, dentre os quais se destacam:

- Requerimento de Licença Ambiental de Operação – Fase I para a Construção da Nova Estação Suzano, protocolizado em 23/12/2015 por meio do ofício CPTM OF. AEI. 002/2015;
- Publicações do requerimento de LO no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal Agora e Jornal Diário de Suzano, protocolizadas em 30/12/2015 por meio do Ofício CPTM OF. DE. 0015/2015;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 92221220151600051 de Helena Yumiko Ueno, responsável pela elaboração de Relatório para requerimento de Licença Ambiental de Operação do empreendimento;
- 1º ao 9º Relatórios Semestrais de Acompanhamento das Obras e de Implementação dos Programas Ambientais;
- Autorizações para manejo arbóreo nº 20/2011, nº 78/2011, nº 110/2012, nº 121/2012, nº 122/2012, nº 11/2013 e nº 36/2013, emitidas pela Prefeitura Municipal de Suzano;
- Ofício CPTM CT. GPA 02/2016, protocolizado em 08/01/2016, apresentando informações complementares sobre desapropriações e manejo arbóreo;
- Correspondências eletrônicas encaminhadas em 26/01/2016 esclarecendo dúvidas sobre as autorizações para manejo arbóreo emitidas pela Prefeitura Municipal de Suzano e sobre as estruturas que serão contempladas na Licença Ambiental de Operação – LO.
- Declaração da Prefeitura Municipal de Suzano sobre as tratativas referentes à Autorização para manejo arbóreo nº 36/2013, protocolizada em 27/01/2016;
- Parecer Técnico nº 011/IPRS/16, emitido pelo Setor de Avaliação e Apoio ao Gerenciamento do Uso do Solo em 21/01/2016; e
- Relatório de Vistoria nº 01/16/IETT, realizada em 21/01/2016 por técnicos da CETESB (cópia anexa);

2. BREVE HISTÓRICO

O licenciamento ambiental da Recapacitação e Modernização da Linha 11 – Coral (antiga Linha E) teve início em 21/05/2008 com a apresentação do Relatório Ambiental Preliminar – RAP.

Em 01/12/2008, foi emitida a Licença Ambiental Prévia – LP nº 1.330 para a Recapacitação e Modernização da Linha 11 - Coral (antiga Linha E), entre as estações Guaianazes e Estudantes, com extensão total de 26,8 km, compreendendo os municípios de São Paulo, Ferraz de Vasconcelos, Poá, Suzano e Mogi das Cruzes.

Em 10/02/2011, foi emitida a Licença Ambiental de Instalação – LI nº 11.998 para a reconstrução da Estação Suzano.

Em 23/12/2015 foi protocolizado requerimento de Licença Ambiental de Operação para a Estação Suzano, atual objeto de análise.

3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A Estação Suzano está localizada no km 37+059 da Linha 11 Coral, no município de mesmo nome. A implantação do empreendimento consistiu na demolição da antiga estação e construção de uma nova. Durante as obras, o embarque e desembarque de usuários do trem metropolitano passou a ser realizado em uma estação provisória. De acordo com o interessado, quando concluída, a nova estação oferecerá amplo espaço no mezanino, permitindo a transposição da via férrea e o acesso ao transporte ferroviário. Contará ainda com itens de acessibilidade como escadas rolantes e elevadores.

As principais atividades durante as obras foram as seguintes:

- Instalação de canteiro de obras e baias de separação dos resíduos gerados;
- Execução de drenagem superficial na área da estação;
- Demolição de edificações próprias e desapropriadas;
- Execução da estação provisória;
- Remanejamento da via permanente e da rede aérea;
- Demolição da antiga estação;
- Supressão de indivíduos arbóreos;
- Execução do prédio das salas técnicas;
- Execução dos reservatórios de água potável e de retenção de águas pluviais;
- Execução de novas plataformas, mezaninos, escadas fixas, cobertura, acessos, sanitários e bilheterias;
- Execução das instalações elétricas e hidráulicas;
- Instalação de escadas rolantes e elevadores;
- Início da remediação da área contaminada do antigo Auto Posto Sandrene.

Segundo informado, o início da operação na Estação Suzano se dará parcialmente, sendo assim, a solicitação de Licença Ambiental de Operação ora em análise contempla as seguintes estruturas:

- Plataforma Norte;
- Mezanino - lado leste, incluindo acessos, bilheteria, sala de supervisão operacional - SSO e sanitários;
- Acesso Norte;
- Acesso Sul 1;
- Prédio de apoio, incluindo:
 - o Pavimento térreo - equipamentos de sonorização, telefonia e cronometria, sala para equipe de manutenção e sala de baterias;
 - o 1º andar - quatro vestiários e refeitório;
 - o 2º andar - salas de maquinistas, escalante e supervisor de tração, sala de fiscalização e operação, salas de limpeza, depósito, equipamentos e pessoal terceirizado e sanitários PNE masculino e feminino.

Ressalta-se que as demais estruturas continuarão sofrendo intervenções. Com relação ao Acesso Sul 2, o interessado informou que será executado em uma etapa futura de obras, ainda sem previsão.

4. ATENDIMENTO DAS CONDICIONANTES PARA EMISSÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LO

A seguir é apresentada a situação do atendimento às exigências técnicas constantes da Licença Ambiental de Instalação - LI nº 11.998, emitida em 10/02/2011, referente à reconstrução da Estação Suzano, e a avaliação da equipe técnica deste Departamento.



CETESB

PARECER TÉCNICO

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Prof. Frederico Hermann Jr. 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc. Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic.: nº 8.030.313-7
Site: www.cetesb.sp.gov.br

Nº 047/16/IE

Data: 29/01/2016

4.1 Exigência 1 - Apresentar os acordos firmados com a população desapropriada, indenizada e relocada e/ou o Decreto de Utilidade Pública e as respectivas imissões na posse.

Atendimento	Avaliação	Exigências
Para as obras de reconstrução da Estação Suzano, foi emitido, em 15/07/2014, o Decreto de Utilidade Pública – DUP nº 57.140. Segundo informado, o processo de desapropriação foi iniciado com o cadastramento físico, elaboração de laudos de avaliação, valoração e contato com os proprietários. O interessado apresentou as Imissões na Posse e a planta de localização dos seguintes imóveis desapropriados: • Rua Dr. Prudente de Moraes, nº 5, 17, 27, 29, 45, 55, 65, 83, 85, 93A, 93B, 115, 125, 131, 139, 147, 462, 471 e 473, 472, 486, 487, 492, 496, 502, 503, 504, 511, 511 casa 02, 511 casa 06, 514, 521, 529 e 537, 559, 567 e 573, 577. • Rua General Francisco Glicério, 05 x Rua Dr. Prudente de Moraes, 456. • Rua General Francisco Glicério, 17, 23, 23F e 25, 37, 41 e 47. Além disso, foi necessária a relocação dos moradores dos imóveis pertencentes à CPTM e cedidos para uso residencial: • Rua Dr. Prudente de Moraes, 177 – BP 420.2797 – Termo de Uso – IR 022/99. • Rua Dr. Prudente de Moraes, 241 – BP 420.2778 – Termo de Uso – IR 048/02. • Rua Dr. Prudente de Moraes, 197 casa 04 – BP 420.2796 – Termo de Uso – IR 015/05. Foram apresentadas as cartas enviadas e as respectivas declarações dos moradores no ato da devolução dos imóveis. Segundo informado, a relocação ocorreu de maneira tranquila e as equipes da CPTM atuaram junto às famílias. Por fim, consta que a Prefeitura Municipal realizou a	Tendo em vista a apresentação do Decreto de Utilidade Pública, das Imissões na Posse e das demais informações pertinentes, entende-se que a exigência foi atendida.	



CETESB

PARECER TÉCNICO

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Prof. Frederico Hermann Jr. 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc.: Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic.: nº 8.030.313-7
Site: www.cetesb.sp.gov.br

Nº 047/16/IE

Data: 29/01/2016

relocação dos comerciantes informais que atuavam na antiga passarela de transposição da via férrea.

4.2 Exigência 2 – Apresentar, antes da supressão de exemplares arbóreos isolados, a autorização para supressão emitida pela Prefeitura Municipal de Suzano e/ou Agência Ambiental de Mogi das Cruzes.

Atendimento	Avaliação	Exigência
Segundo informado, a Prefeitura Municipal de Suzano emitiu as seguintes autorizações: • Autorização nº 20/2011 para supressão de 64 indivíduos arbóreos, sendo 10 nativos, mediante doação ou replantio de 250 mudas nativas. Consta que, desse montante, foi realizado o manejo de 32 exemplares. O interessado realizou a entrega das 250 mudas e, em 07/10/2011, a Prefeitura emitiu a respectiva declaração de recebimento. Posteriormente a referida Autorização foi revalidada pela Autorização nº 122/2012, contemplando os 32 indivíduos remanescentes. Durante sua vigência, foi realizado o manejo de quatro exemplares. O saldo de 28 indivíduos foi incluído na Autorização nº 36/2013. • Autorização nº 78/2011, para supressão de 30 exemplares, sendo cinco nativos, mediante doação ou replantio de 125 mudas. Segundo informado, não houve supressão, sendo essa revalidada pela Autorização nº 121/2012 e posteriormente incorporada à Autorização nº 36/2013. • Autorização nº 110/2012, para supressão de 15 indivíduos, sendo 11 nativos, mediante doação ou replantio de 225 mudas. Consta que também não houve supressão e que essa foi posteriormente incorporada à Autorização nº 36/2013. • Autorização nº 11/2013, para supressão de 33 indivíduos, sendo 19 nativos, no entanto, tendo em vista que esta autorização foi emitida para a área de implantação do Acesso Sul 2, e que não há previsão para execução desta estrutura, o interessado solicitou à	Considerando as autorizações de manejo arbóreo apresentadas e as tratativas junto à Prefeitura Municipal de Suzano para as respectivas compensações, entende-se que a exigência está em atendimento. Sendo assim, o interessado deverá apresentar, no prazo de um mês após a emissão da Licença Ambiental de Operação – LO, declaração da Prefeitura Municipal de Suzano de Recebimento Definitivo das mudas doadas como forma de compensação ambiental referente à Autorização nº 36/2013.	Durante a operação do empreendimento • Comprovar, no prazo de 1 (um) mês após a emissão da Licença Ambiental de Operação – LO, declaração da Prefeitura Municipal de Suzano de Recebimento Definitivo das mudas doadas como forma de compensação ambiental referente à Autorização nº 36/2013.



PARECER TÉCNICO

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc. Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic.: nº 8.030.313-7
Site: www.cetesb.sp.gov.br

Nº 047/16/IE

Data: 29/01/2016

Prefeitura o cancelamento do referido processo.

- Autorização nº 36/2013, unificou as Autorizações nº 110/2012, 121/2012 e 122/2012. No total, esta autorização contemplou 73 indivíduos, sendo 15 nativos, mediante a doação de 375 mudas. O interessado apresentou a nota fiscal de aquisição das referidas mudas e uma declaração da Prefeitura Municipal de Suzano de que as tratativas estão em fase conclusiva, restando apenas a entrega dos exemplares.

4.3 Exigência 3 – Apresentar a aprovação da localização do canteiro de obras pela prefeitura local e, se contar com unidade industrial, a licença da Agência Ambiental de Mogi das Cruzes. Indicar a destinação dos resíduos sólidos e efluentes líquidos domésticos e industriais gerados no canteiro de obras.

Exigência 6 - Apresentar as autorizações dos órgãos competentes para eventual utilização de áreas de apoio fora da faixa de domínio que não se enquadrem na Resolução SMA 30/00, com os respectivos projetos de recuperação dessas áreas.

Atendimento			Avaliação	Exigência
Segundo informado, o canteiro de obras foi instalado na faixa de domínio do empreendimento, sendo assim, não foi necessária a aprovação de sua localização pela Prefeitura Municipal de Suzano. Além disso, não foram utilizadas áreas de apoio fora da referida faixa. Com relação à destinação de resíduos sólidos, o interessado informou que foram encaminhados às seguintes empresas:			Tendo em vista as informações apresentadas, entende-se que a destinação de resíduos e efluentes na fase de obra foi adequada até o momento. Com relação às áreas de apoio fora da faixa de domínio, considerando que não foram necessárias, conclui-se que a exigência 6 não se aplica. Em vistoria técnica realizada em 21/01/2016, verificou-se a disposição de resíduos da construção civil e de amianto na área da obra, aguardando destinação final. Sendo assim, o interessado deverá comprovar, no prazo de dois meses após a emissão da Licença Ambiental de Operação – LO, a destinação destes resíduos, conforme considerações constantes do Relatório de Vistoria nº 01/16/IE.	Durante a operação do empreendimento • Comprovar, no prazo de 2 (dois) meses após a emissão da Licença Ambiental de Operação – LO, o atendimento às considerações constantes do Relatório de Vistoria nº 01/16/IE.
Empresa	LO	Tipo de resíduo		
Reciclatec	26002731	madeira		
Mandy Comercial	26002008	da construção civil		
Caravelas	26003147	da construção civil		
A.G.de Souza	26003506	da construção civil		
CDR Pedreira	29004882	da construção civil		
Itaquareia	26004732	da construção civil		
Janesfer	30005304	sucata de metais		
Renova	15006784	sucata de metais		
Naturalis Brasil	36006868	sucata de metais		
Polcarpo	60003022	sucata de metais		



CETESB

PARECER TÉCNICO

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc.: Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic.: nº 8.030.313-7
Site: www.cetesb.sp.gov.br

Nº 047/16/IE

Data: 29/01/2016

Recifer	Dispensada	sucata de metais
Mário Sucatas	Dispensada	sucata de metais
Lav Seg Lavanderia	48002033	EPIs utilizados
Salmeron	6006677	madeira
Pioneira	26003840	de saúde

Consta que os resíduos recicláveis e não recicláveis gerados no canteiro de obra e classificados como comuns foram retirados pela concessionária de serviços de saneamento público do município de Suzano.

Quanto aos efluentes, foram encaminhados para a rede coletora de esgotos da Sabesp, conforme as contas de consumo apresentadas das seguintes ligações (RGIs): 469229/20, 469184/93, 469230/63 e 469226/87.

O interessado apresentou, ainda, um Plano de Gerenciamento de Resíduos e Efluentes, com objetivo de estabelecer ações tomadas para monitorar e/ou medir possíveis interferências com o meio ambiente, causadas pela geração de resíduos das atividades executadas no decorrer da obra.

Por fim, foi informado que, em decorrência da demolição da antiga estação e sua plataforma, foi gerado um volume de 175,2 toneladas de resíduos de amianto, os quais foram armazenados no canteiro, cobertos com lona e aguardam a destinação final.



PARECER TÉCNICO

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc.: Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic.: nº 8.030.313-7
Site: www.cetesb.sp.gov.br

Nº 047/16/IE

Data: 29/01/2016

4.4 Exigência 4 - Apresentar relatórios semestrais de acompanhamento das obras e de implantação dos Programas Ambientais, informando sobre as atividades desenvolvidas, as eventuais não conformidades e respectivas ações corretivas adotadas, registros fotográficos e documentos produzidos.

Exigência 7 - Apresentar relatório final dos Programas Ambientais contemplando as atividades desenvolvidas durante as obras, a consolidação dos dados apresentados nos relatórios semestrais, a análise crítica dos resultados e propostas de medidas mitigadoras ou compensatórias de eventuais impactos verificados pela implantação do empreendimento. Comprovar a desativação dos canteiros de obra e a recuperação dos locais afetados pela obra.

Atendimento	Avaliação	Exigências
O empreendedor apresentou nove Relatórios de Acompanhamento das Obras e Implementação dos Programas Ambientais (em 09/11/2011, 12/04 e 19/11/2013, cinco relatórios em 21/05 e 23/12/2015). Além disso, foi apresentado o Relatório Final de Acompanhamento das Obras e de Implementação dos Programas Ambientais - Fase I. Em tais Relatórios foi apresentada a situação da implantação de cada Programa. <u>Plano de Controle Ambiental das Obras - PCA</u>: executado de acordo com os objetivos propostos no Plano Básico Ambiental - PBA, por meio da estruturação de uma equipe de meio ambiente composta por profissionais com formação multidisciplinar, responsável pela condução do processo de licenciamento ambiental e pela supervisão ambiental das obras. Foram realizadas visitas de caráter preliminar às obras, vistorias para abertura de pontos de controle e inspeções ambientais voltadas para a verificação de não conformidades. Para implantação da Estação Suzano, foram cadastrados, em 01/08/2011, três pontos de controle, sendo um no canteiro de obras, um na estação provisória e o último na área da nova estação. Segundo informado, no período abrangido nos relatórios foram observadas oito não conformidades relacionadas principalmente a: armazenamento de resíduos perigosos fora do local específico, falta de limpeza e organização do canteiro, acúmulo de lama e resíduos nos acessos da obra, saturação das baias de resíduos e desperdício de materiais. Consta que todas as não conformidades constatadas foram corrigidas.	Tendo em vista a apresentação dos relatórios de acompanhamento da implantação e de conclusão das obras do empreendimento, contemplando o Programa de Controle Ambiental das Obras e demais Programas, bem como as informações sobre não conformidades e as respectivas medidas corretivas adotadas, entende-se que as exigências foram atendidas. Ressalta-se que o Programa de Proteção ao Patrimônio Cultural foi previsto de maneira preventiva, uma vez que, para a Estação Suzano, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN recomendou apenas a consulta formal aos Órgãos Federal, Estadual e Municipal referente ao patrimônio histórico, a qual já havia sido realizada por ocasião da solicitação de Licença Ambiental de Instalação. Em vistoria técnica realizada em 21/01/2016, verificou-se que as obras estão em fase de conclusão, restando algumas atividades de acabamento, limpeza, instalação de escadas rolantes, elevadores, bloqueios e outros sistemas. Considerando que parte das estruturas não entrará em operação nesta etapa e que atividades de obra continuarão em andamento, salienta-se que o interessado deverá continuar a apresentar relatórios semestrais de acompanhamento até a conclusão destas atividades, quando deverá ser apresentado relatório final para solicitação de Licença Ambiental de Operação - LO, demonstrando a desmobilização dos canteiros, desativação da estação provisória,	Durante a operação do empreendimento • Apresentar relatórios anuais de acompanhamento de um Programa de Gestão Ambiental da Operação do empreendimento, informando os procedimentos e cuidados ambientais referentes ao controle de erosão e assoreamento, mitigação de incômodos à população lideira e adequada disposição de resíduos e efluentes.



CETESB

PARECER TÉCNICO

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc.: Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic.: nº 8.030.313-7
Site: www.cetesb.sp.gov.br

Nº 047/16/IE

Data: 29/01/2016

Programa de Proteção ao Patrimônio Cultural: contemplou a coordenação das ações relativas ao estabelecimento das atividades a serem seguidas para a prospecção ativa e achados fortuitos indicativos da presença de sítios arqueológicos, bem como os procedimentos de escavação e resgate das peças encontradas, considerando a possibilidade de ocorrência de vestígios arqueológicos a serem expostos durante a implantação das atividades de escavação e terraplenagem necessárias à execução das obras. Não houve informação sobre ocorrências durante as obras. Programa de Remoção e Relocação da População: tratado no item 4.1 deste Parecer Técnico. Programa de Comunicação Social: os trabalhos de comunicação e interação social foram realizados por meio de ouvidoria, Serviço de Atendimento ao Usuário, informação à população por meio de placas e faixas, além de placas indicativas, painéis e totens nas estações e material explicativo no site da CPTM. Programa de Recomposição Florestal: tratado no item 4.2 deste Parecer Técnico. Programa de Inserção Urbana Local: a implantação do empreendimento visou facilitar o acesso ao transporte ferroviário e a transposição da via férrea. Para garantir a acessibilidade na nova estação foram instalados elevadores e escadas rolantes para atender pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida. Além disso, o Acesso Norte foi construído junto ao terminal de ônibus municipais e intermunicipais, facilitando a integração entre os diferentes meios de transporte e evitando a necessidade de travessia da Av. Jorge Bei Maluf. Durante o período da construção da nova estação, foi remanejado o fluxo de usuários para a estação provisória, bem como executada uma passagem em nível, para acesso de usuários com necessidades especiais. Programa de Gerenciamento de Áreas Contaminadas: tratado no item 4.5 deste Parecer Técnico.	demolição da antiga passarela e recuperação paisagística do entorno, conforme previsto na Licença Ambiental de Instalação – LI nº 11.998. Com relação à área do Acesso Sul 2, para o qual não há previsão de execução, deverá ser demonstrada a conservação, cercamento, sistema de vigilância e demais cuidados ambientais. Além disso, durante a operação do empreendimento, o interessado deverá apresentar relatórios anuais de acompanhamento de um Programa de Gestão Ambiental da Operação, informando os procedimentos e cuidados ambientais referentes a controle de erosão e assoreamento, mitigação de incômodos à população lindeira e adequada disposição de resíduos e efluentes.
--	--



PARECER TÉCNICO

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc.: Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic.: nº 8.030.313-7
Site: www.cetesb.sp.gov.br

Nº 047/16/IE

Data: 29/01/2016

4.5 Exigência 5 - Apresentar relatórios semestrais de acompanhamento do Programa de Gerenciamento de Áreas Contaminadas, o qual deverá contemplar além do proposto, quando couber:

- Atendimento às recomendações do Parecer Técnico nº 75/ESCC/08, mesmo na situação em que a obra seja realizada considerando a hipótese de pior cenário;**
- Comprovação de protocolo dos relatórios com estudos, investigações, definição dos mapas de riscos e intervenções na Agência Ambiental da CETESB;**
- Comprovação da destinação adequada dos solos considerados contaminados em locais devidamente licenciados.**

Atendimento	Avaliação	Exigências
Segundo informado, a Avaliação Preliminar realizada identificou dez áreas com potencial de contaminação na Área Diretamente Afetada - ADA. Os estudos de Investigação Confirmatória permitiram a identificação de duas áreas contaminadas, a saber: Área 3 (Pátio de Dormentes Usados), cujas águas subterrâneas encontravam-se contaminadas por metais (Chumbo e Arsênio) em baixas concentrações e Área 8 (Sandrene Auto Posto de Serviços), cuja contaminação envolvia hidrocarbonetos de petróleo e a presença de fase livre de combustível. O interessado descartou as demais áreas do gerenciamento de áreas contaminadas. Com relação à Área 3, foi determinada a necessidade de restrição de uso quanto à ingestão de água subterrânea e contato dérmico dos trabalhadores com a água, solo e resíduos dessa área. Segundo o interessado, durante o período de obras não foi realizada a movimentação de solo (apenas limpeza superficial do terreno) ou interferência nas águas subterrâneas, uma vez que a fundação escolhida para a construção do canteiro de obras fundação rasa. Quanto à Área 8, o interessado propôs o gerenciamento adequado do solo (segregação e destinação), remoção da fase livre de produto e continuidade do gerenciamento de área contaminada. No relatório final do Programa de Gerenciamento de Áreas Contaminadas, consta que foi realizada a contratação de serviços de remoção de fase livre de combustível por meio de extração multifásica (MPE em inglês); a reconstrução e desenvolvimento de poços de monitoramento danificados e a realização de coleta e	A documentação apresentada pelo interessado foi encaminhada para o Setor de Avaliação e Apoio ao Gerenciamento do Uso do Solo - IPRS, que se manifestou por meio do Despacho nº 023/IPRS/15 e dos Pareceres Técnicos nº 040/IPRS/14, 101/IPRS/15 e 011/IPRS/16. Neste último Parecer, o referido Setor concluiu que as informações apresentadas atendem o solicitado na LI nº 11.998 para o momento, devendo ser continuado o gerenciamento de áreas contaminadas. Contudo as informações faltantes podem ser obtidas sem prejuízo da operação do empreendimento, e tampouco causariam riscos inaceitáveis à saúde humana para os transeuntes, passageiros ou colaboradores. No Parecer Técnico de Reutilização de Área Contaminada (Parecer Técnico nº 001/IPRS/CAAC/16 - Processo nº 26/11894/15), foi avaliado o Plano de Intervenção para a reutilização da área como equipamento ferroviário, avaliação esta que também subsidia a emissão da LO objeto deste Parecer Técnico, cuja conclusão foi favorável ao Plano de Intervenção para a reutilização proposta. Em suma, o Setor informou que, tendo em vista a inexistência de riscos inaceitáveis aos receptores envolvidos (transeuntes, passageiros ou colaboradores) na operação da Estação Suzano, e que o Parecer Técnico nº 001/IPRS/CAAC/16 foi favorável ao Plano de Intervenção proposto, não há óbice em relação à emissão da Licença Ambiental de	Durante a operação do empreendimento • Apresentar, no âmbito dos relatórios anuais de acompanhamento da operação do empreendimento, o atendimento às recomendações constantes do item 4.5 do Parecer Técnico nº 047/16/IE, referentes ao Programa de Gerenciamento de Áreas Contaminadas.



CETESB

amostragem da água subterrânea de todos os poços existentes à época da Investigação Detalhada para reavaliação das concentrações e plumas. Para assegurar o desenvolvimento dos trabalhos sobre a área impactada quanto ao risco de explosão, foi realizado monitoramento de gases, conforme NR 33 (caráter ocupacional) onde não foram identificados riscos inaceitáveis, bem como a instalação de baia de resíduos perigosos para o adequado armazenamento temporário de resíduos perigosos gerados pelo processo da remediação.

De acordo com o interessado, a tubulação de bombeamento do MPE passa sob o passeio em piso intertravado do Acesso Sul 1, para facilitar a desmobilização do mesmo, caso seja necessária. Os poços estão protegidos por caixas de alvenaria com tampas de concreto, que permitem a eventual passagem segura de indivíduos. O interessado informou que não haverá permanência de pessoas e nem de colaboradores da Estação no Acesso Sul 1, pois as instalações não apresentam condições para instalação de postos fixos de trabalho. Haverá apenas escada fixa e escadas rolantes sob cobertura.

Cabe salientar que foi juntada a documentação gerada nas investigações ambientais realizadas no Sandrene Auto Posto de Serviços e protocolizada junto à Agência Ambiental de Mogi das Cruzes – CLM, sob a forma de uma solicitação de "Parecer Técnico sobre a Reutilização de Área Contaminada" para a conformação final da Estação Suzano (Processo nº 26/11894/15), como recomendado no PT nº 040/IPRS/14.

No relatório final das obras, foi relatada a reconstrução dos poços de monitoramento (PMs), a coleta de água subterrânea para análise química em laboratório e o início do bombeamento emergencial da fase livre. Já o material removido próximo à área contaminada durante a execução das estacas hélices está acondicionado em *big bags* aguardando a destinação final.

Operação – LO.

No entanto, foram feitas as seguintes exigências:

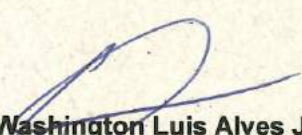
- Elaborar relatórios semestrais de acompanhamento das ações referentes ao Parecer Técnico nº 001/IPRS/CAAC/16, que deverão estar disponíveis na Estação Suzano para consulta da CETESB quando solicitado. Tais informações deverão ser consolidadas e apresentadas nos relatórios anuais de acompanhamento da operação do empreendimento, contendo inclusive em meio digital os estudos apresentados, comprovações das informações apresentadas bem como as manifestações realizadas pela CLM e/ou pelo Departamento de Áreas Contaminadas (CA).
- Quanto ao gerenciamento de área contaminada referente ao antigo Pátio de Dormentes, recomenda-se que a Agência Ambiental de Mogi das Cruzes (CLM) seja comunicada da existência desta área contaminada, com a recomendação de inserção da mesma no Cadastro de Áreas Contaminadas e continuidade das ações administrativas cabíveis no âmbito do Processo nº 26/11894/15 (Parecer Técnico de Reutilização de Área Contaminada).

5. CONCLUSÃO

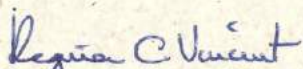
Considerando o atendimento satisfatório pela Companhia Paulista de Trens Metropolitanos, das exigências estabelecidas na Licença Ambiental de Instalação – LI nº 11.998 de 10/02/2011, recomenda-se a concessão da Licença Ambiental de Operação – LO para a Estação Suzano, parte do projeto de Recapacitação e Modernização da Linha 11 – Coral, conforme previsto na Resolução CONAMA 237/1997.

Durante a operação do empreendimento, o empreendedor deverá atender às seguintes exigências:

1. *Comprovar, no prazo de 1 (um) mês após a emissão da Licença Ambiental de Operação – LO, declaração da Prefeitura Municipal de Suzano de Recebimento Definitivo das mudas doadas como forma de compensação ambiental referente à Autorização nº 36/2013.*
2. *Comprovar, no prazo de 2 (dois) meses após a emissão da Licença Ambiental de Operação – LO, o atendimento às considerações constantes do Relatório de Vistoria nº 01/16/IETT, de 21/01/2016.*
3. *Apresentar, no prazo máximo de 3 (três) meses da emissão da Licença Ambiental de Operação – LO, os resultados das medições dos níveis de ruído a serem realizadas na operação plena da Linha 11, e caso necessário, apresentar proposta de minimização dos níveis de ruído para receptores críticos. (Exigência da LI nº 11.998 de 10/02/2011)*
4. *Apresentar relatórios anuais de acompanhamento de um Programa de Gestão Ambiental da Operação do empreendimento, informando os procedimentos e cuidados ambientais referentes ao controle de erosão e assoreamento, mitigação de incômodos à população lindeira e adequada disposição de resíduos e efluentes.*
5. *Apresentar, no âmbito dos relatórios anuais de acompanhamento da operação do empreendimento, o atendimento às recomendações constantes do item 4.5 do Parecer Técnico nº 047/16/IE, referentes ao Programa de Gerenciamento de Áreas Contaminadas.*



Eng. Civ. Washington Luis Alves Junior
Setor de Avaliação de Empreendimentos de Transporte Não Rodoviário – IETT
Reg. 7659 / CREA 5062442321



Biól. Regina de Castro Vincent
Gerente do Setor de Avaliação de Empreendimentos de Transporte Não Rodoviário – IETT
Reg. 7481 / CRBio 14.347/01

De acordo:



Eng. Civ. Rodrigo Passos Cunha
Gerente da Divisão de Avaliação de Empreendimentos de Transportes – IET
Reg. 7022; CREA 5060877616



Geóg. Iracy Xavier da Silva
Assistente Executiva da Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental
Reg. 3970 / CREA 060102720-8

DOCUMENTO: Processo nº 13.666/2007
EMPREENDEDOR: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM
ASSUNTO: Solicitação de Licença Ambiental de Operação – LO para a Nova Estação Suzano – Linha 11 – Coral
LOCAL DA VISTORIA: Suzano
DATA: 21/01/2016

PARTICIPANTES:

Rafael De Cristófarro Ferro – IETT/CETESB
Washington Luis Alves Junior – IETT/CETESB
Marcel Pires – CPTM
Paulo Valério – CPTM
Leonora Assis – CPTM
Danilo Amorim – CPTM

Gabriel Neto – CPTM
William Oura – CPTM
Victor Basile - Viga Engenharia
Samuel Herrera - Mendes Junior
Vinícius Canabrava - Mendes Junior

1 – INTRODUÇÃO

Trata-se de vistoria técnica referente à solicitação de Licença Ambiental de Operação – LO para a Estação Suzano, localizada no município homônimo, sob responsabilidade da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM.

2 – COMENTÁRIOS SOBRE A VISTORIA

A implantação do empreendimento consistiu na demolição da antiga estação e a construção de uma nova. Durante as obras, o embarque e desembarque de usuários do trem metropolitano passou a ser realizado em uma estação provisória.

Na vistoria foi possível observar que as obras estão em fase de conclusão, restando algumas atividades de acabamento, limpeza, instalação de escadas rolantes, elevadores, bloqueios e outros sistemas.

Segundo informado, a primeira fase de operação contemplará a Plataforma Norte, o lado leste do Mezanino, incluindo acessos, bilheteria, SSO e sanitários, o Acesso Norte, o Acesso Sul 1 e o pavimento térreo, 1º e 2º andares do Prédio de apoio.

As demais estruturas prosseguirão recebendo atividades de obra. Quanto ao Acesso Sul 2, será executado em uma etapa futura, ainda sem previsão.

Com relação à estação provisória, foi informado que será desativada e desmontada após o início da operação da nova estação.

A seguir são apresentados a localização da estação em imagem de satélite e os registros fotográficos da vistoria:



Fotos 5 e 6 – Plataforma Norte, aguardando limpeza final antes da operação.



Foto 7 – Detalhe das escadas rolante e fixa da Plataforma Norte.



Foto 8 – Vista da Plataforma Sul, a qual não estará em operação nesta fase.



Fotos 9 e 10 – Disposição de resíduos nas extremidades da Plataforma Norte.



Foto 11 – Lado oeste do Mezanino, que também não estará em operação nesta fase.



Foto 12 – Detalhe dos gradis a serem instalados para delimitação da área operacional no Mezanino.



Foto 13 – Vista do lado leste do Mezanino.



Foto 14 – Sanitários.



Foto 15 – Salas operacionais.



Foto 16 – Bilheteria.



Fotos 17 e 18 – Acesso Norte, junto ao terminal de ônibus e a Av. Jorge Bei Maluf.



Fotos 19 e 20 – Instalação do elevador e da escada rolante.





Fotos 21 e 22 – Realização de serviços finais, detalhe dos materiais e resíduos no local.



Foto 23 – Formas para execução das bases para os gradis de fechamento da área sob o acesso.



Foto 24 – Fachada da estação junto à Av. Jorge Bei Maluf.



Foto 25 – Acesso Sul 1.



Foto 26 – Finalização da escada fixa e instalação da escada rolante.



Foto 27 – Vista da área entre a Plataforma Sul e a Rua Dr. Prudente de Moraes. Segundo informado, um novo calçamento está sendo executado e o antigo será pavimentado e convertido em baias para parada de ônibus pela Prefeitura Municipal.



Foto 28 – Área desapropriada para implantação do Acesso Sul 2, a ser executado em etapa futura, ainda sem previsão.



Fotos 29 e 30 – Disposição de resíduos da construção civil, aguardando destinação final.



Foto 31 – Disposição de resíduos de amianto, também aguardando destinação final.



Foto 32 – Detalhe dos poços de monitoramento na área do antigo Auto Posto Sandrene.



Foto 33 – Equipamentos para remoção da fase livre da área contaminada.



Foto 34 – Baía de armazenamento do material contaminado.



Foto 35 – Reservatório de água potável e prédio de apoio.



Foto 36 – Entrada da estação provisória e, à direita, antiga passarela desativada. Foi informado que haverá uma contratação específica para sua demolição.



Fotos 37 e 38 – Área desapropriada onde será implantado um estacionamento de trens.

3 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando o observado na vistoria, entende-se que o interessado deverá comprovar, no prazo de 2 (dois) meses, a destinação dos resíduos da construção civil e de amianto. Além disso, tendo em vista o início da operação em algumas estruturas, recomenda-se mais atenção quanto à disposição de materiais e resíduos para todas as atividades que prosseguirão em andamento.

De acordo,

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

Eng. Civ. Washington Luis Alves Junior
Setor de Avaliação de Empreendimentos de
Transporte Não Rodoviário – IETT
Reg. 7659 / CREA 5062442321

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

Biól. Regina de Castro Vincent
Gerente do Setor de Avaliação
de Empreendimentos de Transporte
não Rodoviário – IETT
Reg. 7481 / CRBio 14.347/01

PROCESSO: nº 26/11894/15 e o Ofício AEI nº 002/2015
INTERESSADO: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos (CPTM)
SOLICITANTE: Agência Ambiental de Mogi das Cruzes (CLM)
ASSUNTO: Parecer Técnico sobre Plano de Intervenção para Reutilização de Área Contaminada relativa à construção da Estação Suzano da Linha 11 – Coral.
DATA: 20/01/2016

1. INTRODUÇÃO

Este Parecer Técnico (PT) foi elaborado em atendimento à solicitação da Agência Ambiental de Mogi das Cruzes (CLM) para manifestação, no que diz respeito às atribuições deste IPRS em conjunto com o Setor de Reutilização de Áreas Contaminadas (CAAC), quanto aos documentos relacionados às investigações confirmatória e detalhada e o Plano de Intervenção, todos elaborados por empresas de consultoria ambiental sob a contratação da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos (CPTM) e pela própria empresa, a responsável pela operação da Linha 11, Coral. Cabe esclarecer que estes documentos fundamentam a solicitação de Parecer Técnico sobre Plano de Intervenção para Reutilização de Área Contaminada relativa à construção da Estação Suzano da Linha 11 – Coral.

2. HISTÓRICO E INFORMAÇÕES APRESENTADAS

O interessado apresentou as informações obtidas nos estudos de Avaliação Preliminar, Investigação Confirmatória e Detalhada, a Avaliação de Risco à Saúde Humana bem como o Plano de Intervenção elaborados na área do Sandrene Auto Posto de Serviços e as demais áreas que integrarão a futura Estação Suzano. Tais estudos vem sendo realizados desde o ano de 2011.

De acordo com o apresentado pela CPTM na solicitação de Parecer Técnico para reutilização de Área Contaminada (Processo nº 26/11894/15), a área do antigo Sandrene Auto Posto de Serviços será ocupada pelo Acesso Sul 1 e pela via permanente das plataformas 3 e 4 da Estação, cuja LO será requisitada em uma segunda fase do empreendimento, conforme Figura 1. (fls. 74 e 76 a 78, 26/11894/15).

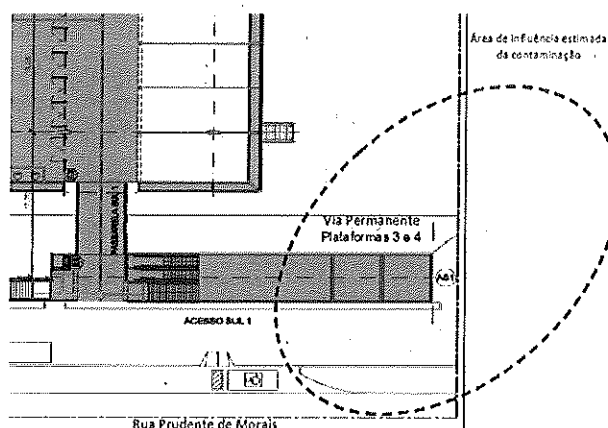


Figura 1. Projeção estimada da área de influência da contaminação

A CPTM relata que durante a operação do empreendimento o Acesso Sul 1 e o Ponto de Ônibus lindeiro serão utilizados como área de transição entre os modais de transporte e como ingresso de transeuntes à Estação. Neste acesso, ainda segundo a CPTM, não haverá a permanência de passageiros ou de colaboradores da empresa, uma vez que as instalações não apresentam condições para a instalação de postos fixos de trabalho, apenas escada fixa e rolante com cobertura, como observado na Figura 2.

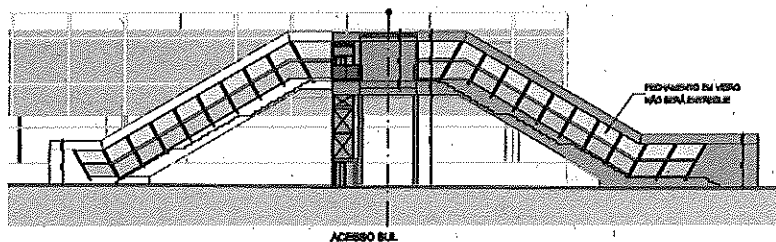
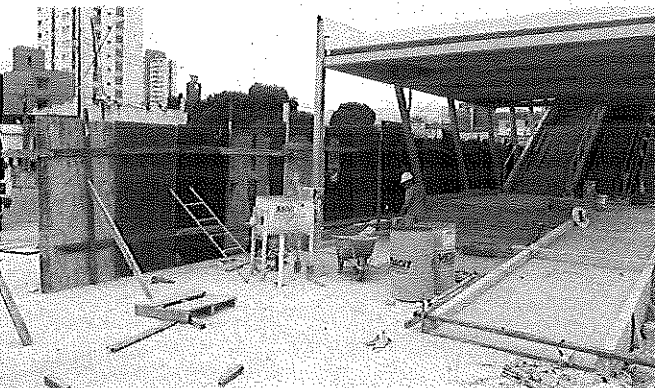


Figura 2. Seção em corte do Acesso Sul 1 Projeção Estimada da área de influência da contaminação

Adicionalmente, o interessado informa que neste momento o Acesso Sul 1 não será fechado por meio de vidro (ambiente aberto), como observado nas Figuras 2. a 6. e o sistema de MPE para a remoção da fase livre está em local aberto entre o Acesso Sul 1 e a Plataforma 4 (sem utilização) subjacente a um piso intertravado.

O acesso a esta área será esporádico e se restringirá aos colaboradores da CPTM e os operadores do referido sistema de remediação, como pode ser observado nas Figuras 3. a 6.



Figuras 3 a 6. Área sob influência da pluma de fase livre no Acesso Sul 1, como informado pela CPTM.

A área do Sandrene Auto Posto de Serviços teve como uso principal o Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes, cuja atividade foi encerrada ao menos no ano de 2005 (fls. 5 e 6, PA nº 00033/07). Em fevereiro de 2008, a CETESB constatou a retirada de quatro (4) tanques subterrâneos de 15000L antigamente abastecidos com álcool e gasolina comum (três oxidados e um furado) e a concretagem da área das cavas de onde foram removidos os tanques (fls. 15 e 16, PA nº 00033/07). No estudo de fundo de cava, realizado em 2008, não foi atingido o nível d'água na escavação, sendo removidos e destinados 125m³ de solos impactados. À época, foram identificados riscos à saúde humana inaceitáveis para o cenário de inalação em ambiente fechado para comerciais e residentes (fls. 21 a 76 e 78 a 80, PA nº 00033/07).

Como consta na PA nº 00033/07 e no processo ora em análise foram informados à CETESB a realização de pelo menos seis (6) estudos envolvendo o gerenciamento de áreas contaminadas. Em suma, foi identificada fase livre de combustível (de centimétrica a decimétrica, dependendo do estudo), contaminações no solo por Benzeno e nas águas subterrâneas por Metais (Al, As, Fe, Mg, Pb), BTEX, VOCs, SVOCs, PAHs e TPHs todas aparentemente contidas dentro da área do Posto à exceção da pluma de Fenantreno (PAH) e da fase livre identificada. De acordo com a CPTM em 2015, a partir da DD nº 263/2009/P e dos cálculos da Planilha de Risco à Saúde Humana disponibilizada pela CETESB (fls. 40, 26/11894/15), foi observado risco à saúde humana inaceitável para o cenário

de ingestão de água subterrânea para comerciais e residentes até a 50m do ponto de exposição; trabalhadores de obras por ingestão e contato dérmico acidental para Benzeno e Metais. As metas de remediação definidas pelo interessado são as contidas na DD nº 263/2009/P e as calculadas pela CPTM na Planilha de Avaliação de Risco à Saúde Humana da CETESB (fls. 64 a 70, 26/11894/15), como observado nas folhas 392 a 541 da PA nº 00033/07.

De acordo com o último estudo apresentado pela CPTM, a fase livre continua presente (milimétrica a decimétrica), na campanha de amostragem (novembro/2015) foi identificada a contaminação por Benzeno e a presença de Isopropilbenzeno, n-Propilbenzeno, sec-Butilbenzeno, Clorofórmio, Acetona, Fenantreno e Fluoreno abaixo dos valores de referência aceitos pela CETESB. Adicionalmente, foi recomendada a continuidade do monitoramento ambiental por pelo menos dois (2) ciclos hidrológicos para acompanhamento da evolução das concentrações de benzeno e demais substâncias identificadas.

Como medidas de intervenção no período de obras na área do Sandrene Auto Posto de Serviços, a CPTM informou ter realizado: a Avaliação do risco de explosividade com base na NR 33 e monitoramento de gases para o desenvolvimento dos trabalhos de construção do acesso Sul da Nova Estação Suzano; iniciou a Remoção da fase livre e mitigação da Fase dissolvida, por meio da instalação e operação de um sistema de MPE; o Monitoramento da evolução da diminuição da fase livre até a sua completa remoção ou redução a níveis aceitáveis; o Treinamento dos trabalhadores informando quanto aos cuidados necessários na execução de atividades de escavação e manipulação de solos e águas subterrâneas no local; o Gerenciamento adequado dos solos provenientes das escavações. Uma vez que os solos, provenientes das escavações superficiais, não apresentaram concentrações superiores aos valores de intervenção, estes foram gerenciados como livres de contaminação; no caso de escavações que atingiram o nível da água subterrânea, ou tiveram qualquer contato com a água subterrânea, o solo foi gerenciado como perigoso e armazenado até a sua destinação; garantiu o abastecimento de água do canteiro de obra pela SABESP; executou atividades em ambientes abertos e; na execução de atividades em ambientes fechados, garantiu a ventilação forçada do local.

A CPTM relatou que as obras de construção da Estação na área do Sandrene Auto Posto de Serviços foram realizadas por meio da execução das estacas hélices para as fundações das escadas do Acesso Sul 1, o solo proveniente do processo foi condicionado em *bigbags*, aproximadamente 7m³, e aguardam destinação final. Ainda segundo a proponente, as escavações da base da escada do Acesso Sul 1 foram superficiais, apenas para arrasamento da cabeça (topo) das estacas e construção do bloco de coroamento, onde fica a base de apoio da estrutura das escadas, não interferindo com águas subterrâneas no local, sendo que esta estrutura não caracteriza espaço confinado. Segundo o mesmo relato, as intervenções nos solos referentes às obras da Fase I foram concluídas.

Complementarmente, foi proposto pelo interessado o cadastramento junto ao DAEE de uma zona de restrição ao uso da água subterrânea em toda a área a ser ocupada pela Estação Suzano.

Com o atual bombeamento da fase livre e fase dissolvida por meio de MPE, quando do seu término, a CPTM entende que terá a remoção de todo material contaminante presente nas águas subterrâneas de origem do antigo auto posto de combustíveis, não havendo necessidade futura de medidas de intervenção para contato dérmico (considerando o piso intertravado instalado no local), tão pouco ingestão de água subterrânea e inalação de gases (área de acesso aberta sem construção em cima, não confinada). A área será monitorada por um período de 2 anos para garantir a eficácia do processo de remediação de contaminantes, cobrindo a periodicidade dos ciclos hidrológicos, como proposto pela CETESB.

Quanto ao Cronograma de execução dos serviços de remediação (MPE) na área, a CPTM descreveu o processo estimando em 2 anos para sua finalização, sendo dois (2) meses de serviços iniciais (documentação contratual, mobilização de equipe, reconhecimento do cenário da área e da obra), quatro (4) meses de bombeamento efetivo para remediação da área contaminada (gases, fase livre e fase dissolvida), e o restante do período serão as coletas de águas subterrâneas para análise química, averiguando a real eficácia da remediação, de forma a contemplar dois (2) períodos de ciclos hidrológicos (ciclo de chuva e ciclo de estiagem), e posterior fechamento conclusivo da remediação.

Em janeiro de 2016, foi realizada uma Vistoria Técnica conjunta entre os técnicos do CAAC (Milton Mikio Sano e Paulo Henrique), CLM (Francisco Benedito G. Arado) e do IPRS (Alessandro Cesarino) para avaliar a situação da contaminação em face ao Parecer Técnico de Reutilização de Área Contaminada. Na ocasião, foi lavrado o Auto de Inspeção (AI) nº 1605799. Os técnicos observaram dentre outras coisas: a presença de fase livre de combustível aparentemente de diesel com espessuras de ordem milimétricas a centimétricas em três dos 17 poços de monitoramento medidos; o funcionamento do sistema de remediação (MPE) em poços individuais; a localização das plumas de contaminação identificadas na área (antigo Pátio de dormentes e do antigo Sandrene Auto Posto de

Serviços); as obras de conclusão do Acesso Sul 1 e das plataformas 3 e 4 da Estação; os solos acondicionados em *bigbags* e resíduos de construção civil provenientes da demolição do Auto Posto depositados a céu aberto e uma baía com resíduos das sondagens em área coberta e fechada. Nesta ocasião foi informado pelo interessado que em um poço foi medida uma espessura de ordem decimétrica (90cm), o que não foi possível confirmar tendo em vista o funcionamento do sistema de MPE;

3. ANÁLISE TÉCNICA

Dentro do projeto inicialmente apresentado no Licenciamento Ambiental da Estação Suzano, foram informadas as áreas que comporiam o conjunto e as áreas com potencial, suspeita ou reconhecidamente contaminadas sob investigação, porém, na solicitação de reutilização de áreas contaminadas ora analisada deveriam ter sido incluídas todas as áreas que integram o empreendimento bem como as justificativas para a sua exclusão ou inclusão no gerenciamento de áreas contaminadas. Portanto, na continuidade das ações ambientais referentes à reutilização da área, a CPTM deverá complementar o Plano de Intervenção no âmbito do Processo nº 26/11894/15 com posterior instrução do Processo nº 13666/07 de Licenciamento Ambiental, a partir da investigação ambiental realizada e do projeto executivo da obra elaborados pelo interessado incluindo todas as áreas que formam a Estação Suzano, em quais etapas do gerenciamento de área contaminada as mesmas foram descartadas e a sua conformação no âmbito da proposta de reutilização.

O plano de intervenção para a reabilitação de área contaminada deve considerar todas as ações necessárias à recuperação das funcionalidades dos terrenos para o uso pretendido a partir da obtenção do termo de posse do terreno. Desta forma, deveria ter sido apresentado todo o gerenciamento de áreas contaminadas (antigo Pátio de dormentes e do Sandrene Auto Posto de Serviços), os projetos executivos desde a desmobilização dos sítios, descomissionamento das áreas de tancagem e outras atividades potencialmente contaminadoras dentro do sítio até a conclusão do monitoramento para o encerramento do caso e a obtenção do Termo de Reabilitação para a construção da Estação. Solicita-se que tais informações das investigações ambientais nas áreas informadas sejam apresentadas na continuidade das ações ambientais no âmbito do Plano de Intervenção e no Relatório de acompanhamento da Licença de Operação da Estação, a ser descrito nesta manifestação.

Dentro do que foi apresentado pela CPTM, considera-se que o Plano de Intervenção e as Investigações Ambientais apresentados atingiram parcialmente os seus objetivos, uma vez que foi confirmada a presença de fase livre de produto não caracterizado em uma das áreas, contaminação nos solos e nas águas subterrâneas em parte das áreas que formarão a Estação Suzano, porém, há a necessidade de complementação da delimitação das plumas e zonas de contaminação, pois há incertezas relacionadas aos resultados obtidos pelo interessado inclusive quanto a eventuais influências de áreas com potencial e/ou suspeita de contaminação no entorno próximo ao sítio. Cabe salientar que plumas de contaminação informadas (fase livre e dissolvida) atingem a Rua Prudente de Moraes. Este fato precisa ser contemplado (gerenciado ou equacionado) na execução do Plano de Intervenção na continuidade das ações ambientais, inclusive com a apresentação de plantas e seções com a representação das plumas e zonas de contaminação para as fases livre, dissolvida, retida e vapor, se necessário. Tais informações deverão ser obtidas na complementação das investigações ambientais, de acordo com a Lei Estadual nº 13577/09, Decreto Estadual nº 59263/14 e as DDs nº 103/2007/C/E e nº 263/2009/P.

Como não foi informado o local de armazenamento dos solos considerados contaminados e foi observado em vistoria o material da demolição do Sandrene Auto Posto de Serviços exposto a céu aberto, solicita-se que seja apresentado e localizado como construído os locais específicos, dentro da Estação Suzano, para o recebimento dos solos contaminados e não contaminados (distintos), tendo em vista que os solos não foram destinados imediatamente após a escavação para a destinação proposta. Caso não haja este local, os materiais deverão ser imediatamente caracterizados e destinados adequadamente.

Em relação ao sistema de MPE instalado para a remoção da fase livre e remediação da fase dissolvida, temos a comentar que o sistema deverá ser dimensionado para englobar toda a pluma de contaminação (fase livre e/ou dissolvida) considerando as eventuais alterações que possam surgir em função da complementação das investigações a serem realizadas. O sistema como construído (as built) em função destas eventuais alterações deverá ser apresentado à CETESB. Caso o sistema de MPE não funcione adequadamente, portanto não atendendo aos padrões de lançamentos ora estabelecidos, a CPTM deverá suspender a destinação do efluente proposta até a readequação do sistema. Alternativamente, o interessado poderá operar um sistema de armazenamento (tanques) até a caracterização do efluente para posterior destinação adequada. Os dados de monitoramento dos efluentes sua destinação e a comprovação da eficácia e eficiência do MPE também deverão ser apresentados à CETESB. Solicita-se que os efluentes não sejam descartados em galreias de águas pluviais.

A Avaliação de Risco à Saúde Humana pode ser considerada aceitável, uma vez que a mesma foi calculada a partir das Planilhas de Avaliação de Risco à Saúde Humana disponibilizadas pela CETESB para os metais ou pela metodologia determinada na DD nº 263/2009/P para Postos de abastecimento de combustíveis. Foram apresentados com não conformidades as plantas e seções necessárias aos mapas de riscos solicitados na referida DD, como por exemplo, a ausência dos mapas para todos os cenários de riscos inaceitáveis identificados. Entretanto, pelo informado pela CPTM e parcialmente observado em vistoria técnica, as plumas de fase livre e dissolvidas informadas não estão e não estarão sob ambientes confinados e não há ou haverá o consumo das águas subterrâneas na(s) região(ões) afetada(s). Isso posto, entendemos que o interessado deverá reapresentar os mapas de risco à saúde humana (plantas e seções), de acordo com o preconizado na DD nº 263/2009/P após a conclusão das investigações ora solicitadas.

Para que haja um adequado controle das situações de riscos inaceitáveis à saúde humana, o interessado deverá adicionar aos pontos de conformidade propostos minimamente nas áreas no futuro ponto de ônibus, no acesso Sul 1, nas plataformas 3 e 4, no entorno das plataformas 1 e 2 e na região do prédio de apoio e estacionamento para o monitoramento das concentrações dos contaminantes em comparação com as concentrações que podem causar riscos à saúde humana. Para o TPH, deverão ser consideradas as concentrações (CMAs) definidas na DD nº 010-2006-C. Os poços devem ser monitorados até o encerramento deste processo nos períodos de cheia e seca.

Em todos os monitoramentos nas águas subterrâneas, as SQLs de interesse são: Metais totais e dissolvidos (minimamente Sb, As, Be, Cd, Cr, Cu, Pb, Ni, Se, Ag, Tl, Zn e Hg), BTEX, VOCs, SVOCs, PAHs e TPHs *fingerprint* e demais SQLs identificadas na investigação, assim como nos efluentes a serem destinados (início da operação), tanto na entrada como na saída do MPE. Para o monitoramento dos efluentes a serem destinados deverão ser consideradas adicionalmente a Resolução CONAMA nº 430/2011; Decreto Estadual nº 8468/76 e, na ausência destes, os definidos pela DD nº 263/2009/P e para o TPH *fingerprint*, deve ser adotada a concentração total de 600µg/L definida na DD nº 010-2006-C.

O Plano de Intervenção proposto pelo interessado (remoção da fase livre, gerenciamento dos solos impactados, restrição do uso das águas subterrâneas) pode ser considerado adequado, uma vez que a área sob influência da contaminação não terá ambientes fechados, não terá transeuntes ou colaboradores fixos, o que não exporia os receptores a riscos à saúde humana inaceitáveis. No entanto, é necessário que os estudos sejam complementados com os mapas de intervenção (plantas e seções), de acordo com a DD nº 263/2009/P.

Cabe informar que a remoção da fase livre de produto deve ter continuidade, uma vez que a presença da mesma em solos e águas subterrâneas pode agravar o estado de contaminação das áreas em questão. Solicita-se que o sistema em operação contemple a remoção das fases livre e dissolvidas em seis (6) meses (180 dias) a partir da posse do terreno e cinco (5) anos para as investigações ambientais, intervenções necessárias e monitoramento para encerramento. Cabe informar que as obras na região da Estação Suzano terão continuidade em um futuro a ser definido pelo empreendedor (extensão do Expresso Leste). Desta forma, para a continuidade das obras (Fase II), a CPTM deverá apresentar o Termo de Reabilitação da área ou complementar o Plano de Intervenção com as ações a serem desenvolvidas por conta desta Fase II.

Quanto às medidas de intervenção já implantadas, temos a esclarecer que falta a comprovação do acondicionamento/destinação dos solos contaminados em local adequado, a apresentação do projeto definitivo de remoção de fase livre por MPE, uma vez que o sistema atualmente em funcionamento não atinge toda a fase livre ao mesmo tempo. Tal observação evidencia a necessidade de revisão do projeto para que o mesmo atinja toda a extensão da fase livre e faça a remoção da mesma como um todo. Isto deverá ser feito na continuidade das ações.

Em relação à proposta de restrição de uso das águas subterrâneas apresentadas, a delimitação da área pode ser considerada como preliminar, uma vez que as investigações ambientais realizadas necessitam de complementação. Solicita-se, neste primeiro momento, a restrição do uso das águas subterrâneas no polígono proposto pela CPTM. Após a conclusão dos estudos ambientais acima requisitados, a CPTM deverá informar à CETESB o polígono definitivo da restrição com coordenadas geográficas (SIRGAS, 2000). Solicita-se também a avaliação periódica sobre o uso da água subterrânea em um raio de 200m no entorno da Estação e, caso se verifique a existência de receptores em risco deverão ser tomadas as medidas para que os mesmos não sejam expostos a riscos à saúde humana inaceitáveis.

O monitoramento realizado em novembro de 2015 tem não conformidades relacionadas ao fluxo das águas subterrâneas, divergência no sentido das plumas de contaminação, a identificação nos laudos analíticos (correspondência unívoca entre o ponto de amostragem, o endereço e o interessado), dentre outras. O interessado deverá dirimir estas questões na continuidade das ações ambientais tanto nas investigações ambientais como

atendendo o preconizado pela CETESB nos laudos analíticos e na ABNT NBR 16435:2015 - Controle da qualidade na amostragem para fins de investigação de áreas contaminadas - Procedimento.

Cabe relatar ainda que nem todos os poços de monitoramento foram amostrados na última campanha e nos amostrados não foram analisadas todas as SQLs de interesse em todos.

De acordo com o informado pela CPTM haverá medidas como monitoramento das plumas e das zonas de contaminação. Como o acompanhamento das concentrações e da evolução das plumas de contaminação são condições *sine qua non* do gerenciamento de áreas contaminadas, deverá ser elaborado e implementado pelo interessado um plano de monitoramento das águas subterrâneas na área de influência das contaminações observadas nas instalações da Estação Suzano. Tal Plano deverá considerar as investigações já realizadas, as futuras complementações, ter minimamente periodicidade semestral (período de cheias/secas). A primeira campanha deverá ser realizada ao final do atual ciclo de cheias.

Os projetos executivos da Estação e a instalação das demais estruturas de apoio (atuais ou futuras) precisam levar em consideração as contaminações observadas. Portanto, é necessária a apresentação dos projetos como executados (*as built*) de todas as construções na área objeto de estudo bem como as plumas de contaminação devidamente delimitadas. Cabe salientar que as áreas onde serão posicionadas as facilidades com a presença de receptores em área sob influência de contaminação, deverão ser gerenciadas para que qualquer via de exposição de interesse não se complete dentro da área.

Tendo em vista a continuidade das investigações ambientais nesta área desapropriada pela CPTM e em área da própria empresa para a construção da Estação Suzano, solicita-se que o gerenciamento das áreas contaminadas tenha continuidade no âmbito do Departamento de Áreas Contaminadas (CA) e da Agência Ambiental de Mogi das Cruzes (CLM) e que os estudos, comprovações e aprovações nelas realizados e as manifestações da CLM e do CA sejam apresentados digitalmente nos relatórios de acompanhamento da Licença de Operação da Estação Suzano da Linha 11 - Coral. Em face ao acima exposto, entende-se que devem ser gerados relatórios semestrais de gerenciamento de áreas contaminadas a serem mantidos na Estação e anualmente deve ser apresentado ao IETT um relatório consolidado do gerenciamento de áreas contaminadas contendo inclusive em meio digital os estudos apresentados pela CPTM, comprovações das informações apresentadas bem como as manifestações realizadas pela CLM e/ou pelo Departamento de Áreas Contaminadas (CA).

Adicionalmente, esta área (Estação Suzano) deve ser inscrita no Cadastro de Áreas Contaminadas da CETESB, como recomendado no PT nº 011/IPRS/16.

As medidas ora definidas poderão ser revistas, de acordo com os resultados da implantação do Plano de Intervenção, o gerenciamento das áreas contaminadas e do andamento das futuras obras de expansão do Expresso Leste (Fase II).

Caso algumas das ações ora propostas ou a serem alteradas venham a afetar o cronograma de ações ora avaliado, a CPTM deverá adequá-lo e apresentá-lo à CETESB para que o mesmo possa ser acompanhado.

4. CONCLUSÃO

Do exposto, considera-se que as áreas objeto da solicitação de mudança de uso são consideradas como Área Contaminada com Risco Confirmado (ACRi) e precisam ter as investigações ambientais complementadas, tendo em vista a necessidade de delimitação das plumas e zonas de contaminação dos solos e das águas subterrâneas bem como as medidas de gerenciamento de áreas contaminadas subsequentes. As ações administrativas relacionadas ao gerenciamento da contaminação devem ser tomadas no âmbito da Agência Ambiental de Mogi das Cruzes (CLM).

Recomenda-se que seja solicitado do interessado a elaboração de relatórios semestrais de gerenciamento de áreas contaminadas a serem mantidos na Estação, devendo anualmente ser apresentado ao IETT um relatório consolidado do gerenciamento de áreas contaminadas contendo inclusive em meio digital os estudos apresentados pela CPTM, comprovações das informações apresentadas bem como as manifestações realizadas pela CLM e/ou pelo Departamento de Áreas Contaminadas (CA).

A fase livre de produto, solos e águas subterrâneas contaminadas, assim como materiais contaminados, devem ser gerenciados adequadamente, de acordo com a legislação vigente (DD nº 103/2007/C/E, Lei Estadual nº 13.577/09 e Decreto Estadual nº 59.263/13), de acordo com o descrito no Plano de Intervenção apresentado pelo interessado e com as condicionantes deste Parecer Técnico. Deverá ser apresentada a documentação da destinação bem como o local de destinação licenciados ou fiscalizados pela CETESB, depois da adequada caracterização, quando necessário.

As metas de remediação calculadas para as áreas podem ser consideradas aceitas e devem ser atingidas pelas medidas propostas no Plano de Intervenção e dentro do prazo legal, porém, as mesmas devem ser apresentadas em tabela em separado e comparadas com as concentrações identificadas no decorrer das ações ambientais. Cabe lembrar que as mesmas poderão ser revistas, dependendo dos resultados das complementações das investigações a serem realizadas pela CPTM.

Em suma, esse parecer é favorável ao Plano de Intervenção para Reutilização da área contaminada desapropriada para a construção da Estação Suzano, no Centro daquela cidade. Adicionalmente deverão ser atendidas as seguintes exigências:

- complementar o Plano de Intervenção a partir da investigação ambiental realizada e do projeto executivo da obra elaborados pelo interessado incluindo todas as áreas que formam a Estação Suzano, em quais etapas do gerenciamento de área contaminada as mesmas foram descartadas e a sua conformação no âmbito da proposta de reutilização;
- incluir no Plano de Intervenção o antigo Pátio de dormentes (área contaminada sob investigação já identificada pelo interessado);
- apresentar as plantas e seções atinentes aos mapas de delimitação das plumas de contaminação (fases livre, dissolvida, retida e vapor, se houver), de risco à saúde humana e de intervenção, de acordo com a legislação vigente, DD nº 263/2009/P e as investigações a serem desenvolvidas na área da Estação;
- informar os procedimentos realizados para descomissionamento e desmobilização bem como demais investigações realizadas, minimamente no caso do Sandrene Auto Posto de Serviços e no antigo Pátio de Dormentes;
- localizar e apresentar como construído os locais específicos dentro da Estação para o recebimento dos solos contaminados, e não contaminados (distintos), como os solos não foram destinados imediatamente após a escavação para a destinação proposta. Caso não haja este local, os materiais deverão ser imediatamente caracterizados e destinados adequadamente;
- Apresentar os Planos como realizados ou construídos (*as built*) de desmobilização; descomissionamento; de remoção de fase livre de produto; remoção e destinação de solos contaminados ou não e remoção e tratamento das águas subterrâneas contaminadas ou não.
Caso o sistema de MPE não funcione adequadamente, portanto não atendendo aos padrões de lançamentos ora estabelecidos, a CPTM deverá suspender a destinação do efluente proposta até a readequação do sistema. Alternativamente, o interessado poderá operar um sistema de armazenamento (tanques) até a caracterização do efluente para posterior destinação adequada.
Os dados de monitoramento dos efluentes, sua destinação e a comprovação da eficácia e eficiência do MPE deverão ser apresentados à CETESB. Solicita-se que os efluentes não sejam descartados em galreias de águas pluviais;
- Monitorar as SQLs: Metais totais e dissolvidos (minimamente Sb, As, Be, Cd, Cr, Cu, Pb, Ni, Se, Ag, Tl, Zn e Hg), BTEX, VOCs, SVOCs, PAHs e TPHs *fingerprint* e demais SQLs identificadas na investigação, tanto nas águas subterrâneas, como nos efluentes a serem destinados (início da operação), na entrada e na saída do MPE. Para o lançamento em galeria deverão ser consideradas adicionalmente a Resolução CONAMA nº 430/2011; Decreto Estadual nº 8468/76 e, na ausência destes, os definidos pela DD nº 263/2009/P e para o TPH *fingerprint*, deve ser adotada a concentração total de 600µg/L definida na DD nº 010-2006-C;
- Atender ao preconizado pela CETESB em relação aos laudos analíticos assim como a ABNT NBR 16435:2015 - Controle da qualidade na amostragem para fins de investigação de áreas contaminadas - Procedimento.
- Apresentar os Projetos como construídos (*as built*) de todas as instalações considerando as contaminações observadas e as interferências nas plumas de contaminação observadas e as eventualmente observadas;
- Apresentar tabela com as CMAs definidas para todas as SQLs e vias de exposição definidas na Avaliação de Risco à Saúde Humana (Planilha CETESB e DD nº 263/2009/P);
- Adicionar aos pontos de conformidade propostos outros minimamente nas áreas: futuro ponto de ônibus, no acesso Sul 1, nas plataformas 3 e 4, no entorno das plataformas 1 e 2 e na região do prédio de apoio e estacionamento para o monitoramento das concentrações dos contaminantes e avaliar se haverá riscos à

saúde humana inaceitáveis. Os mesmos deverão ser monitorados em períodos de cheia e seca para as SQLs: Metais (minimamente Sb, As, Be, Cd, Cr, Cu, Pb, Ni, Se, Ag, Tl, Zn e Hg), BTEX, VOCs, SVOCs, PAHs, TPHs *fingerprint* e demais SQLs identificadas na investigação;

- Revisar periodicamente, inclusive com informações de campo, o uso das águas subterrâneas no entorno de 200m da área da Estação, de forma a preservar eventuais receptores. Caso se verifique a existência de receptores em risco deverão ser tomadas as medidas para que os mesmos não sejam expostos a riscos à saúde humana inaceitáveis;
- Revisar, se necessário, o cronograma de atividades previsto, tendo em vista as alterações solicitadas;
- Dar continuidade ao gerenciamento de áreas contaminadas, de acordo com o estabelecido na Legislação vigente (Lei Estadual nº 13 577/09, Decreto Estadual nº 59 263/13) e atendendo aos prazos de 180 dias para remoção da fase livre de produto e cinco (5) anos para o encerramento das atividades. O gerenciamento terá continuidade na Agência Ambiental de Mogi das Cruzes (CLM).

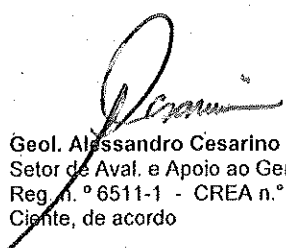
Tendo em vista a continuação do gerenciamento de área contaminada pela CPTM, solicita-se que esta área seja inscrita no Cadastro de Áreas Contaminadas da CETESB.

Solicita-se que a CPTM restrinja inicialmente o uso das águas subterrâneas de acordo com o polígono proposto no Plano de Intervenção. Após a conclusão das investigações ambientais, a área (polígono) definitiva da restrição de uso deverá ser informada à CETESB com coordenadas geográficas (SIRGAS, 2000).

Quaisquer alterações no Plano de Intervenção ora avaliado, inclusive quanto à periodicidade nos monitoramentos, deverão ser validadas pela CETESB, sob pena de retornar às condições anteriores à alteração.

Cabe salientar que na Fase II do empreendimento (extensão do Expresso Leste) deverá ser apresentado ou o Termo de Reabilitação da área ou uma complementação deste Plano de intervenção.

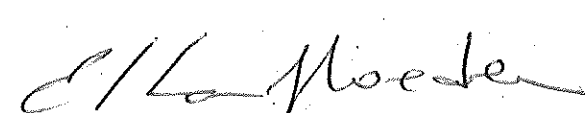
Deve ser avaliada a influência da contaminação observada na área do Auto Posto Suzano Ltda. na propriedade e nas atividades da CPTM. Caso a mesma seja significativa, o interessado deverá considerá-la no Plano de Intervenção ora analisado.



Geol. Alessandro Cesarino
Setor de Aval. e Apoio ao Ger. do Uso do Solo - IPRS
Reg. n.º 6511-1 - CREA n.º 5061711347
Ciente, de acordo



Geof. Vitor de Lima Costa
Gerente - IPRS
Reg. 6894



Geol. Elton Gloeden
Gerente do Setor de Reutilização de Áreas
Contaminadas (CAAC) em exercício
Reg. 4436-1 CREA 601713905